



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 18 | Nº 084 | 11 de Maio de 2022



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Carlos Renato Moreira Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Rafael Santos Couto

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Thiago Felipe Ponciano Soares

Presidente

1º Vice Presidente

Juliano Barbosa do Rego

2º Vice Presidente

Luiz Carlos Gomes

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Antônio Carlos Muniz da Silva

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Katia Cristina Miki da Silva

Joel de Freitas Tinoco

Roseli Braga de Figueiredo





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	09
Fundo de Previdência.....	10
Secretaria Municipal de Planejamento.....	10



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº325 DE 06 DE MAIO DE 2022.

“EMENTA: Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à documentação Básica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí no uso de suas atribuições legais e constitucionais vigentes;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.063, de 14 de outubro de 2019, que “Dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica”;

Considerando o Decreto Estadual nº 43.067/2011, que instituiu o Comitê Gestor Estadual de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Rio de Janeiro, do qual participa o Ministério Público;

Considerando que a documentação básica é um direito humano e pré-requisito para o pleno exercício da cidadania;

Considerando, finalmente, a necessidade de serem implantados e difundidos hábitos e práticas eficazes no combate ao sub-registro de nascimento e ampliação do acesso à documentação em âmbito municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à documentação Básica, com o objetivo de planejar, propor e monitorar ações, inclusive com instituição de metas anuais, para promover a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, promovendo ainda a articulação dos órgãos e entidades envolvidas na implementação da temática em questão, no âmbito do Município de Barra do Piraí – RJ.

Parágrafo Único. Para fins deste Decreto, compreende-se como documentação civil básica os seguintes documentos:

- I – Certidão de Nascimento
- II - Carteira de identidade ou Registro Geral (RG);
- III – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV – Título de Eleitor;
- V - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VI – Certidão de Óbito.

Art. 2º. - O Comitê, órgão consultivo e de assessoramento, atuando diretamente ou em articulação com demais parceiros, podendo promover a articulação dos órgãos e entidades envolvidos na implementação das ações relacionadas à erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação civil básica, e agirá em observância às seguintes diretrizes:

- I - Erradicação do sub-registro civil de nascimento por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil de nascimento;
- II – Fortalecimento e divulgação de orientações sobre a documentação civil básica, direito fundamental;
- III - Ampliação do acesso à rede de serviços de registro Civil de nascimento e documentação básica;
- IV – Universalização do acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao registro geral e ao Cadastro de Pessoas Físicas, garantida a sustentabilidade dos serviços.

Parágrafo Único. Caberá ao Comte a elaboração de seu regimento interno, de-

vendo ser observadas as diretrizes e objetivos do presente decreto.

Art. 3º. – O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação de Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, será composto por um representante e um suplente, indicados pelos respectivos gestores da pasta, de cada órgão abaixo indicado:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico;
- III - Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde.

§1º. O Comitê será presidido e coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º. Os representantes de cada órgão, titulares e suplentes, serão indicados pelo gestor da respectiva pasta no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da publicação deste decreto.

Art. 4º. Poderão ser convidados a participar como colaboradores do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, com direito a voz, mas sem direito a voto, um representante indicado por cada um dos seguintes órgãos ou entidades:

- I – Vara de Família, Infância, Juventude e do Idoso da Comarca de Barra do Piraí;
- II – Núcleo da Defensoria Pública da Comarca de Barra do Piraí;
- III – Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Núcleo de Barra do Piraí;
- IV - Conselho Tutelar de Barra do Piraí;
- V – Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais;
- VI – Entidades da sociedade civil, fundações, associações e/ou órgãos de representação de povos e comunidades tradicionais migrantes e refugiados, que possuam no mínimo 01 (um) ano de atividades comprovadamente relacionadas ao objeto de políticas públicas inerentes ao Compromisso Nacional pela erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica;

Parágrafo único. As entidades não governamentais descritas no inciso VI do §3º do presente artigo serão selecionadas e convocadas pelo Comitê, através de deliberação específica para tal fim, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 5º. Compete ao Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à documentação Básica:

- I – Propor, planejar, acompanhar e avaliar a implementação de políticas públicas de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à documentação Básica, por meio da conjugação de esforços dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como de entidades da sociedade civil;
- II - promover o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica em parceria com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e entidades da sociedade civil;
- III - apoiar a implementação do Plano Social Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica no âmbito no Município de Barra do Piraí;
- IV - apoiar a realização de ações visando a consecução dos objetivos deste decreto durante a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica; e
- V - propor medidas, em cooperação com os órgãos da administração Pública, Poder Judiciário e quaisquer outras entidades governamentais ou não, para o fortalecimento e aprimoramento do registro civil das pessoas naturais e a ampliação do acesso à documentação básica.



Art. 6º. O Comitê deverá se reunir pelo menos a cada 4 (quatro meses) a fim de discutir as ações para consecução dos objetivos de sua competência.

Art. 7º. O regimento interno do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à documentação Básica será elaborado pelo próprio Comitê e aprovado por maioria absoluta, no prazo de 180 dias, contado da data de publicação deste Decreto.

Art. 8º. A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada a qualquer título.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº326 DE 06 DE MAIO DE 2022

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$93.049,99 (noventa e três mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e da outras correlatas providências".

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.596 de 04 de maio de 2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$93.049,99 (noventa e três mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), para reforço das seguintes dotações, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL		
CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	VALOR EM R\$
30.02.08.244.3014.1.382	Família Acolhedora	
3.3.90.48.00.00.0000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 93.049,99
SUBTOTAL:		R\$ 93.049,99
	TOTAL	R\$ 93.049,99

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, o saldo existente na conta 78252-1 na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme documentos em anexo, para pagamento de Auxílio Financeiro Mensal às famílias habilitadas ao serviço de acolhimento (Famílias Acolhedoras), conforme Lei nº 2.333 de 03 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 047 de 29 de maio de 2017.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de MAIO de 2022.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

Governo		Consultas - Investimentos Fundos - Mensal		G334281056655498005 28/03/2022 10:58:56		
Cliente						
Agência	73-6					
Conta	78252-1 FUNDO M A SOCIAL					
Mês/ano referência	MARCO/2022					
BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15						
Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Saldo cotas
25/02/2022	SALDO ANTERIOR	92.460,91			90.261,546399	
28/03/2022	SALDO ATUAL	93.049,99			90.261,546399	90.261,546399
Resumo do mês						
SALDO ANTERIOR		92.460,91				
APLICAÇÕES (+)		0,00				
RESGATES (-)		0,00				
RENDIMENTO BRUTO (+)		589,08				
IMPOSTO DE RENDA (-)		0,00				
IOF (-)		0,00				
RENDIMENTO LÍQUIDO		589,08				
SALDO ATUAL =		93.049,99				
Disponível p/ Resg =		93.049,99				
Carência p/ Resg =		0,00				
IR Estimado =		0,00				
IR complementar =		0,00				
IOF estimado =		0,00				
Aplicações em ser						
Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas		
11/02/2022	909.007.311	92.165,22	90.261,546399	90.261,546399		
Valor da Cota						
25/02/2022	1,024366520					
28/03/2022	1,030892949					
Rentabilidade						
No mês	0,6371					
No ano	1,8088					
Últimos 12 meses	3,0892					
VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE						
Projeção para 28/03/2022 - Cota: 1,030892949						
Transação efetuada com sucesso por: JE628654 MARIANA N C ALMEIDA.						
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722			Ouvidoria BB 0800 729 5678 Para deficientes auditivos 0800 729 0088			



PORTARIA Nº344/2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, NATHIELE LEMES GERVASIO DA SILVA – matr.11.333, como Fiscal do Contrato nº 04/2022, firmado com a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal Administração e a empresa ZIGUIA ENGENHARIA LTDA, Processo nº 12.575/2021, que tem como objeto a contratação de serviços técnicos de engenharia para avaliação e seleção dos Estudos Técnicos, nos termos do Edital de Chamamento Público nº001/2021, e assessoria para a complementação e elaboração do Edital e seus anexos visando a contratação de concessão da prestação dos serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos, da construção civil e de serviços de saúde do município e demais anexos contidos neste Edital, partes integrantes do contrato.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MAIO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº12.575/21
smg/ebmp

PORTARIA Nº345/2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, Nathiele Lemes Gervasio da Silva – matr.11.333, Tiago Pêgas de Moraes – matr.7415, Alexandre Moreira Barbosa – matr.9654, Carlos Alberto Pereira Pinho – matr. 1550, Reginaldo de Souza – matr. 9977, Edna Maria Satiro Machado – matr. 10.964, Macrei Junior de Andrade – matr. 9610 e Ronaldo da Silveira Machado – matr. 3501, como Fiscais do Contrato nº 13/2022, firmado com a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal Serviços Públicos e a empresa STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A, Processo nº 3591/2022, que tem como objeto contratação emergência, pelo período de 180 dias, de empresa para prestação de serviços complementares de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes em próprios municipais e logradouros públicos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e locação de veículos e máquinas e de Pré-encerramento técnico, adaptação, elaboração de relatório de passivo ambiental e manutenção do antigo aterro.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MAIO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 3591/22
smg/ebmp

PORTARIA Nº346/2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, Nathiele Lemes Gervasio da Silva – matr.11.333, Tiago Pêgas de Moraes – matr.7415, Alexandre Moreira Barbosa – matr.9654, Carlos Alberto Pereira Pinho – matr. 1550, Reginaldo de Souza – matr. 9977, Edna Maria Satiro Machado – matr. 10.964, Macrei Junior de Andrade – matr. 9610 e Ronaldo da Silveira Machado – matr. 3501, como Fiscais do Contrato nº 14/2022, firmado com a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal Serviços Públicos e a empresa ECO MUNDI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME, Processo nº 3591/2022, que tem como objeto contratação emergência, pelo período de 180 dias, de empresa para prestação de serviços complementares de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes em próprios municipais e logradouros públicos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e locação de veículos e máquinas e de Pré-encerramento técnico, adaptação, elaboração de relatório de passivo ambiental e manutenção do antigo aterro.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MAIO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 3591/22
smg/ebmp

PORTARIA Nº347/2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, Stanley Bastos Botelho Alonso – matr. 9329, como Fiscais do Contrato nº 02/2022, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A, Processo nº 3372/2021 - SMS, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para obra de reforma com ampliação, modificação de Lay out e adaptação das instalações de enfermarias do antigo Hospital de Vargem Alegre, Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MAIO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 3372/21
smg/ebmp

PORTARIA Nº348/2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, BRADON DE AZEVEDO PALMEIRA – matr. 9608 e MATHEUS OLIVEIRA TAMIOZZO DE MATTOS – matr.11.633, como Fiscais do Contrato nº82/2021, firmado com a empresa DUELO COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA - EPP, Processo nº 4389/2021 -, que tem como objeto a execução de serviços de publicidade, propaganda e marketing para a administração direta da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº979/2021, sem prejuízo dos atos já praticados.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE MAIO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 4389/2022
smg/ebmp

PORTARIA Nº349/2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 01/05/2022, a Professora ROGÉRIA CRISTINA MATTOS DA SILVA, da função de Coordenador de Turno da Creche Municipal Paulo Carneiro Marins, para a qual fora designada pela Portaria nº 376/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/05/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE MAIO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº334/PMBP/SME/2022
smg/ebmp

ADMINISTRAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO: 6834/2022

DATA: 04/05/2022 FLS: 48

RUBRICA:

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

OBJETO: Contratação do Show do Artista Lia Clark, será no dia 15 de maio de 2022 para apresentação na Festividade "Parada da Diversidade" na praça Nilo Peçanha, Barra do Piraí-RJ, às 19:00 horas pelo período de 45 minutos à 1 (uma)hora.

EMPRESA: RHAEL LIMA DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 29.034.044/0001-14

VALOR: A presente contratação importa no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Barra do Piraí, 10 de maio de 2022.

Rafael Santos Coutinho
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, às fls. nº 42 às fls. nº 45, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 10 de maio de 2022.

Mario Reis Esteves
Prefeito Municipal



EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 20/2022
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E A EMPRESA SEXTANTE TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE VÁRIAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO E LOCAÇÃO DE ARRUAMENTO DE ACORDO COM A PLANTA DE LOTEAMENTO OU PROJETO APROVADO, atendendo as necessidades das obras do município, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas
VALOR TOTAL	R\$ 37.042,62
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3927/2022
VIGÊNCIA:	11/05/2022 À 08/09/2022
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo, Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, Lei Municipal 1359/2007e o Decreto Municipal 125 de 2010
DATA DA ASSINATURA:	11 de maio de 2022.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

TERMO DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO

Em conformidade com o Art. 16, I da Lei Municipal nº 501/2000, FICA EXTINTO o benefício de aposentadoria da servidora Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES, falecida em 24/04/2022, conforme processo nº 16881/2022.

O benefício fica extinto a partir da data do falecimento, retroagindo este ato a data de 24/04/2022 para os efeitos legais.

Barra do Piraí, 11 de maio de 2022.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ
Matrícula nº. 1274

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 026/2022

Certifico que a servidora EDNA MARIA PAULINO PAIVA, matrícula nº 3568, teve averbado em seu registro neste RPPS, o período compreendido entre 01/10/1986 a 31/10/1987, 01/12/1987 a 28/02/1989, 01/04/1989 a 31/12/1989, 01/02/1990 a 28/02/1990, 01/02/1990 a 31/03/1993, 01/01/1994 a 31/12/1995, 02/01/1996 a 30/12/1997, 04/05/1998 a 02/03/1999, 15/06/1999 a 01/06/2000 correspondentes a 4395 dias (quatro mil e trezentos e noventa e cinco dias), equivalentes a 12 anos 0 meses e 15 dias atestados pela CTC – INSS nº 17022130.1.00114/22-1 para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 11 de maio de 2022.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matricula nº 1274

PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

INSTRUMENTO:	Termo de Reconhecimento de Dívida de 07 meses de 2021 e 04 meses de 2022.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e os Credores Associação Rural Sul Fluminense.
OBJETO:	Termo de Reconhecimento de Dívida decorrente da Locação de imóvel onde funcionava o Jardim de Infância Monteiro Lobato situado na Rua Coronel Nóbrega, nº 80, bairro Química, Município de Barra do Piraí.
VALOR:	R\$ 43.450,00 (quarenta e três mil, e quatrocentos e cinquenta reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	5843/2022
PERÍODO:	07 (sete) meses/2021 e 04 (quatro) meses/2022
FUNDAMENTO:	Previsão legal no artigo 59 parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
DATA DA ASSINATURA:	06 de maio de 2022.



DEPOSITE AQUI SUAS TAMPINHAS E AJUDE OS ANIMAIS!



SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA
SUPERINTENDÊNCIA
DO BEM ESTAR ANIMAL

